

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	01
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	03
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	03
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF, GO, TO, MT, MS)	S/A
g) GER 7 (AM, AC, RO, RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	
S/A Sem Alteração	

I – DIRETORIA

1 - RESOLUÇÃO N° 029, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Ética de que tratam o artigo 2° do Decreto n° 1.171, de 22 de junho de 1994; Decreto de 26 de maio de 1999 e alterações contidas no Decreto n° 6.029, de 1° de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, art.7°, incisos VII e XII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 1, de 18 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 2° do Decreto n° 1.171, de 22 de junho de 1994, combinado com o contido no Decreto de 26 de maio de 1999, Decreto de 18 de maio de 2001, Decreto n° 6.029, de 1° de fevereiro de 2007, e aprovação na Reunião de Diretoria de 19 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão de Ética a que se refere o art. 2° do Decreto n° 1.171, de 22 de junho de 1994, com a finalidade de promover a adoção de normas de conduta ética específicas para os servidores da ANAC.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Resolução será presidida por um dos três servidores que a comporão, devendo os respectivos suplentes ser indicados no mesmo ato de designação dos titulares, todos eles com históricos disciplinares adequados e integrantes do quadro de pessoal da Agência Nacional de Aviação Civil.

§ 1° Histórico disciplinar adequado, para fins desta Resolução, é o pertinente ao servidor que não tenha sofrido punição anterior por desvio de conduta ética ou disciplinar.

§ 2° Os servidores referidos no *caput*, quando convocados, ficarão sob o regime de dedicação integral aos trabalhos da Comissão.

Art. 3° Os membros da Comissão exercerão suas atribuições por um período de três anos não coincidentes e serão designados pela Diretoria da ANAC.

Art. 4° Para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução incumbe à Comissão de Ética:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

II - aplicar o Código de Ética Profissional da Agência ou do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:

- a) submeter à Comissão de Ética Pública- CEP propostas para seu aperfeiçoamento;
- b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
- d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III- representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9° do Decreto 6.029/2007;

IV- supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas; e

V - elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente ao Diretor Presidente, para cumprir plano de trabalho aprovado pela Diretoria e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

§ 2º A Secretaria-Executiva será chefiada por servidor ou empregado do quadro permanente da ANAC ou da Administração Federal, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas.

Art. 5º Os trabalhos na Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 6º A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética será apurada pela Comissão de Ética Pública.

Art. 7º A Comissão de Ética comunicará à CEP as sanções aplicadas para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 8º Os representantes da Comissão de Ética atuarão como elementos de ligação com a CEP, de acordo com as disposições próprias daquela Comissão.

Art. 9º A Assessoria Técnica da ANAC assegurará o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Comissão de Ética.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA N° 741 ANAC/CRG, DE 19 DE MAIO DE 2008

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, Procurador Federal, Matrícula SIAPE 1313393, lotado na Procuradoria Federal Especializada junto a ANAC, MÁRCIA CRISTHINA PIMENTEL DE ALMEIDA, Cargo Comissionado Técnico V, Matrícula SIAPE nº 1104071, lotada na Corregedoria da ANAC, e MANOEL NAZARENO COSTA, Técnico Previdenciário, Matrícula SIAPE nº 0929120, lotado na Diretoria de Recursos Humanos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de

Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos e irregularidades denunciados no Processo nº 60800.047920/2007-82, referentes ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60820.0003431/2007-81, aprovou, de acordo com o estabelecido no RBHA 140 em 140.43 (b), a alteração do Estatuto Social do Aeroclube de Caruaru, com sede em Caruaru – PE.

2 – HOMOLOGAÇÃO DE CURSO

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regime Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de Abril de 2006, homologou o Curso de Piloto Comercial de Avião, parte prática, do Aeroclube de Pará de Minas (CNPJ 20.947.628/0001-06), com sede em Pará de Minas – MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.025318/2008-75.

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 739, DE 20 DE MAIO 2008

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 82 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de proceder levantamento físico e contábil dos bens sob a guarda do almoxarifado desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, oriundos do DAC, incluindo a análise, avaliação e atualização dos saldos físicos e financeiros, visando a sua incorporação.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA, matrícula SIAPE nº 1580440
CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115
RICARDO DE PINHO COSTA, matrícula SIAPE nº 1541927

Art. 3º O prazo para a realização dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

2 - PORTARIA N° 742 DE 23 DE MAIO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60850.005231/2008-96, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor MARCOS FELIPPE LOPES LEDUR, matrícula SIAPE nº 1580264, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Aviação Civil, lotado na Quinta Gerência Regional – GER 5 desta Agência, no primeiro semestre de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	07h00	07h00	08h00	08h30	-
Saída	12h00	12h00	12h00	12h00	-
Intervalo para almoço	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	-
Entrada	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Saída	16h00	17h30	17h30	17h30	19h00
JORNADA DIÁRIA	08h	09h30	08h30	08h	6h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

3 - PORTARIA N° 743 DE 23 DE MAIO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, combinado com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o contido no processo nº 60800.029486/2008-30, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor OTÁVIO ALVES GALVÃO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1626510, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado e em exercício na Gerência-Geral de Recursos Humanos na Superintendência de Administração e Finanças desta Agência, durante o 1º semestre de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Entrada	12h30	12h30	12h30	11h45	10h45
Saída	13h30	13h30	13h30	13h45	13h45
Intervalo para almoço	Das 13h30 às 14h30	Das 13h30 às 14h30	Das 13h30 às 14h30	Das 13h45 às 14h45	Das 13h45 às 14h45
Entrada	14h30	14h30	14h30	14h45	14h45
Saída	21h00	21h00	21h00	21h00	21h00
JORNADA DIÁRIA	07h30	07h30	07h30	08h15	09h15
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

4 - PORTARIA N° 744 DE 23 DE MAIO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60850.005231/2008-96, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor ANDRÉ LUÍS SILVEIRA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1536906, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Quinta Gerência Regional – GER 5 desta Agência, no primeiro semestre de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Entrada	07h30	07h30	07h30	-	08h00
Saída	12h00	12h00	12h00	-	12h00
Intervalo para almoço	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00	Das 12:00 às 13h00
Entrada	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Saída	17h30	17h30	17h30	17h30	17h30
JORNADA DIÁRIA	09h00	09h00	09h00	04h30	08h30
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

5 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Capacitação de Servidores

OBS. : Arquivo em anexo

LENIR DE MORAES

Secretária-Geral